

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

ISOLADO:4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ATIVO			PASSIVO						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE			39.439.902,82	31.963.483,57	PASSIVO CIRCULANTE			8.358.018,47	11.430.013,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			39.286.870,57	31.878.360,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA			3.861.808,76	6.936.661,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			39.286.870,57	31.878.360,77	PESSOAL A PAGAR			3.091.763,92	3.020.126,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			36.252.101,55	29.462.715,83	PESSOAL A PAGAR			3.091.763,92	3.020.126,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)			3.034.769,02	2.415.644,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			110.899,20	121.308,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			153.032,25	85.122,80	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)			110.899,20	121.308,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			153.032,25	85.122,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			659.145,64	3.795.227,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)			136.495,38	68.585,93	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)			561.427,11	3.709.497,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)			4.199,10	4.199,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR			97.718,53	85.729,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE			12.337,77	12.337,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			4.111.224,30	4.035.760,04
TOTAL			39.439.902,82	31.963.483,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			4.111.224,30	4.035.760,04
					FORNECEDORES NACIONAIS			4.106.889,10	4.027.581,68
					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS			4.335,20	8.178,36
					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			90.083,37	95.566,99
					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			90.083,37	95.566,99
					PIS/PASEP A RECOLHER (F)			90.083,37	95.566,99
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			294.902,04	362.024,34
					VALORES RESTITUIVEIS			291.292,12	298.168,85
					CONSIGNAÇÕES			49.750,70	49.750,70
					DEPÓSITOS JUDICIAIS			0,01	0,01
					CONSIGNAÇÕES			104.583,48	96.264,83
					DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS			136.957,93	152.153,31
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			3.609,92	63.855,49
					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.609,92	1.989,67
					TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)			0,00	61.865,82
					EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			5.674.888,04	5.971.851,78
					EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			5.674.888,04	5.971.851,78
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR			5.674.888,04	5.971.851,78
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR			5.674.888,04	5.971.851,78
TOTAL					TOTAL			14.032.906,51	17.401.865,05



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO 101960/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 28/12/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito JOÃO CARLOS DOS SANTOS, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Sistema de lazer, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) dos quais R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.



SDRTER2021101960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 29/12/2021 às 10:16:38
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 29/12/2021 às 07:06:00
Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 28/12/2021 às 18:33:54
Documento N°: 050236A0707468 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0707468>



SDRTER2021101960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA.

Nº DO CONVÊNIO: #recupera_numero_convenio#

TIPO DE CONCESSÃO:

VALOR REPASSADO: R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: PREF. REALIZA PREENCHIMENTO, NÃO OBRIGATORIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: Ivani Vicentini

Cargo: Subsecretária

CPF: 049.669.798-62

RG: 3.148.193-0

Data de Nascimento: 09/10/1944



SDRCAP2021102132DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



Endereço residencial: Rua Vivente Felix, nº 65 – Apto 32

CEP 01410-020

E-mail institucional: ivicentini@sp.gov.br

E-mail pessoal: ivicentini@outlook.com

Telefone: (11)3204-4050

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Cargo: Prefeito

CPF: 061.759.778-23

RG: 112629775

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial: Rua Fausto Floriano de Toledo 774 Williams

CEP:17402010

E-mail institucional: convenios@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 14997410768

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marco Vinholi

Cargo: Secretário Estadual

CPF: 326.915.208-62

RG: 23.686.783-0

Data de Nascimento: 18/09/1984

Endereço residencial: Rua Cônego Eugênio Leite. Nº916 – Apto 13

CEP: 05414-001

E-mail institucional: marcoantoniovinholi@sp.gpv.br

E-mail pessoal: marcovinholi@hotmail.com

Telefone: (11) 2193-8709



SDRCAP2021102132DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Cargo:

CPF: 06175977823

RG: 112629775

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial: Rua Fausto Floriano de Toledo 774 Williams

CEP: 17402010

E-mail institucional: convenios@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@garca.sp.gov.br

Telefone: 14997410768

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 29/12/2021 às 10:16:35
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 29/12/2021 às 07:05:57
Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 28/12/2021 às 18:33:35
Documento N°: 050236A0707465 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0707465>



SDRCAP2021102132DM

PLANO DE TRABALHO**OBJETO:****Adequação do Complexo João Gonzales**

Tipo da Obra:	Sistema de Lazer - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 499.998,41
Endereço:	Rua José Rosário, nº1009 - Labienópolis - Garça, São Paulo - SP, 17404-274

JUSTIFICATIVA:

A obra pleiteada dotará o Município de importante equipamento de esporte e lazer, beneficiando os munícipes com um local de fácil acesso, iluminado e adaptado para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, uma vez dará acesso a campos de futebol, quadras de tênis, quadras multiuso, ginásio de esporte, todos dotados de banheiros e vestiários para o maior conforto da população.

O local onde a obra será implantada fica em um bairro populoso, em sua maioria formado por famílias de baixa renda e que não possui outros locais para desenvolverem atividades físicas e de lazer.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

Garça, 14 de Dezembro de 2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
Prefeitura Garça



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - 14/12/2021 às 08:57:53
Documento N°: 012662A0657924 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/012662A0657924>



SDRPTA2021007108DM

61031844	Victoria Lucia Luz De Oliveira	Rh(a)	50	21-09-2021	Saverino Francisco De O Neto	07-03-2021	7814	CARCEIRO DE 1A CLASSE
61033828	Lucas Peni Luciani	Rh(a)	50	09-04-2021	Ana Lucia Rodrigues Ben Luciani	25-05-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61043406	Italo Platin De Lima Ferreira	Rh(a)	33,33	13-09-2021	Ulilan Cristina Sarti De Lima Ferreira	24-06-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61043406	Luiz Carlos De Lima Ferreira	Rh(a)	33,33	13-09-2021	Ulilan Cristina Sarti De Lima Ferreira	24-06-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61048240	Vitor Gabriel Ribeiro Andreotti	Rh(a)	50	13-10-2021	Edmilson Ribeiro Da Silva	23-03-2021	5352	OFICIAL DE PROMOTORIA CHEFE
61040194	Laura De Almeida Carlos	Rh(a)	33,33	26-10-2021	Rosimere De Fatima De Almeida Carlos	06-06-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61051165	Natália Tassula Lopes Almeida	Rh(a)	20	21-09-2021	Rosana Tassula Lopes Almeida	17-08-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61037138	Marcos Garcia Restre	Rh(a)	33,33	05-10-2021	Cristiane Garcia C Restre	23-05-2021	4341	AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR
61053429	Barbara Grazzielly De Oliveira Soares Da Silva	Rh(a)	50	01-10-2021	Rosana De Oliveira	24-12-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61061986	Adrian Fernandes De Moraes	Rh(a)	100	26-10-2021	Adriano De Moraes	25-02-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61039424	Vitoria Costa Mariano	Rh(a)	100	21-10-2021	Marcos Valerio R Mariano	01-05-2021	7840	AG. SEG. PENITENC. CLASSE IV
61035815	Rafaelia Penanho De Silva	Rh(a)	50	01-10-2021	Marcos Penanho De Souza	14-05-2021	4341	AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR
61040177	Gabrielia Fernandes Almeida Costa	Rh(a)	50	25-10-2021	Marcos Fernandes Almeida Costa	06-05-2021	4341	AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR
61051174	Matheus Zimaro	Rh(a)	50	21-09-2021	Miriam Da Silva Zimaro	23-07-2021	4349	OFICIAL ADMINISTRATIVO
61051165	Beatriz Tassula Lopes Almeida	Rh(a)	20	21-09-2021	Rosana Tassula Lopes Almeida	17-08-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61050909	Camilly Moreira Gomes	Rh(a)	50	06-10-2021	Anderson Fabiano Gomes	17-07-2021	578	AG. ESCOLA E VIGILANCIA PENIT
61046405	Letícia Vargas De Lemos	Rh(a)	100	18-10-2021	Eliete Arce Vargas	03-04-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61056777	Marilene Augusto Germano Dos Santos	Rh(a)	100	14-10-2021	Zenilda Augusta De Campos	01-09-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61043218	Shirley Reis Da Oliveira	Rh(a)	100	22-10-2021	Mauricio Alves Da Oliveira	25-05-2021	7840	AG. SEG. PENITENC. CLASSE IV
61056689	Joao Antonio Muller Cardoso	Rh(a)	33,33	06-10-2021	Ricardo Cardoso	13-08-2021	7780	INVESTIGADOR POL. 3A CLASSE
61049177	Isabela Santana Leal	Rh(a)	33,33	09-09-2021	Jaime Jesus Leal	10-08-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61026906	Nicole Basilio Da Silva	Rh(a)	100	14-09-2021	Maria Luiza Dias Basilio	03-12-2020	4652	TECNICO DE ENFERMAGEM
61042783	Luís Henrique Hernandez Da Silva	Rh(a)	100	03-09-2021	Luis Antonio Da Silva	26-06-2021	7838	AG. SEG. PENITENC. CLASSE II
61059886	Mauricio Carmo Gouvea	Rh(a)	33,33	22-09-2021	Lina Gomes	03-09-2021	7841	AG. SEG. PENITENC. CLASSE II
61051135	Laura Newman	Rh(a)	50	14-10-2021	Marcos Valesio Dos Santos Newman	27-08-2021	4518	ESCRIVENTE TECN. JUDICIARIO
61026906	Rafaelia Foti Nicotete	Rh(a)	50	15-09-2021	Amauri Nicotete	12-02-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61039930	Matheus Perosa De Oliveira	Rh(a)	50	10-09-2021	Carla Aparecida A Perosa	13-01-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61040194	Luiz De Almeida Carlos	Rh(a)	33,33	26-10-2021	Rosimere De Fatima De Almeida Carlos	06-06-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61032113	Henriani Gomes Da Cunha	Rh(a)	100	21-09-2021	Valdemiro Casarotti Filho	06-03-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61034151	Joao Pedro Tenorio Silva	Rh(a)	33,33	01-09-2021	Rosana Simão Dos Santos	21-04-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61048341	Lucas Da Cunha Ferreira Silva	Rh(a)	50	09-09-2021	Rodolfo Da Silva	14-07-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61043296	Alexandre De Camargo Henri Coelho	Rh(a)	100	09-09-2021	Ana Lucia Nogueira De Camargo	11-06-2021	248002	PROFESSOR DOUTOR II
61053429	Gabrielly De Oliveira Soares Da Silva	Rh(a)	50	01-10-2021	Rosana De Oliveira	24-12-2020	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61026906	Daniel Lauro Sampaio Lara Neto	Rh(a)	100	23-09-2021	Antonio Sampaio Lara	22-02-2021	3914	CHEFE
61034233	Marilene Garcia Tavares	Rh(a)	33,33	21-10-2021	Antonio Ricardo Tavares	19-06-2021	4137	AG. SEG. PENITENC. CLASSE IV
61060376	Julia Almeida Da Silva Gomes	Rh(a)	50	22-09-2021	Rosana Simão Dos Santos	17-04-2021	578	AG. ESCOLA E VIGILANCIA PENIT
61037596	Ruan De Sousa Jorge	Rh(a)	50	07-10-2021	Michel Eduardo Jorge	30-01-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61027800	Enzo Guilherme Luch Padovani	Rh(a)	100	14-09-2021	Adriane De Lara Luch Padovani	24-02-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61040600	Matheus Willian Vieira De Avila	Rh(a)	50	25-10-2021	Arlaine Da Costa Avila Neto	28-05-2021	4137	AG. SEG. PENITENC. CLASSE VII
61022548	Joao Victor Dos Santos Andrade	Rh(a)	100	16-09-2021	Evandro Pereira De Andrade	01-03-2021	578	AG. ESCOLA E VIGILANCIA PENIT
61019802	Gabriel Valle	Rh(a)	100	24-09-2021	Renato Valle	28-11-2020	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61043238	Kayana Nayara Rodrigues De Souza	Rh(a)	50	13-10-2021	Aureo Rodrigues De Souza	01-05-2021	5416	TECNICO LEGISLATIVO
61057032	Beatriz De Oliveira Ottaviani	Rh(a)	33,33	14-10-2021	Claudia Regina Pais De Oliveira Ottaviani	15-09-2021	4343	SECRETARIO DE ESCOLA
61057032	Felipe De Oliveira Ottaviani	Rh(a)	33,33	14-10-2021	Claudia Regina Pais De Oliveira Ottaviani	15-09-2021	4343	SECRETARIO DE ESCOLA
61051250	Emanuel Felipe Da Silva	Rh(a)	100	21-09-2021	Francisco Mauricio Da Silva	15-07-2021	3912	AUXILIAR SERV. GERAIS
61039423	Antonio Fernandes Garcia Tavares	Rh(a)	33,33	21-10-2021	Rodolfo Ricardo Tavares	19-06-2021	4137	AG. SEG. PENITENC. CLASSE IV
61034072	Paulo Pedro Paulo	Rh(a)	50	13-10-2021	Leonival Paulino	17-04-2021	578	AUXILIAR SERV. GERAIS
61033756	Ana Laura De Moura Alves	Rh(a)	50	13-10-2021	Mauricio Alves Junior	30-03-2021	3912	AUXILIAR SERV. GERAIS
61032231	Raphael Andrade Sandoi	Rh(a)	100	03-09-2021	Edson Sandoi	17-03-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61033056	Julia Santana Girelli	Rh(a)	100	09-09-2021	Alexandro Roberto Girelli	09-04-2021	7841	AG. SEG. PENITENC. CLASSE V
61041841	Isabelly Silva De Oliveira	Rh(a)	100	26-10-2021	Oswaldo De Oliveira	16-04-2021	3924	OFICIAL OPERACIONAL
61051165	Gabriel Tassula Lopes Almeida	Rh(a)	20	21-09-2021	Rosana Tassula Lopes Almeida	17-08-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61056405	Gabriel Gagnez Silva	Rh(a)	50	06-10-2021	Ronald Arnaldo Silva	04-09-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61052100	Luiz Fernando Campos Ferro	Rh(a)	50	24-09-2021	Antonio Renaldo Ferro	13-08-2021	5524	MEDICO I
61001808	Mariana De Sousa Lourenço	Rh(a)	50	14-09-2021	Saverino Jose Lourenço Filho	25-10-2020	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61026906	Helena Foti Nicotete	Rh(a)	50	15-09-2021	Amauri Nicotete	12-02-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61039930	Gabriel Perosa De Oliveira	Rh(a)	50	10-09-2021	Carla Aparecida A Perosa	13-01-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61033756	Lucyday Lohrey De Moura Alves	Rh(a)	50	13-10-2021	Mauricio Alves Junior	30-03-2021	3912	AUXILIAR SERV. GERAIS
61051165	Isabela Tassula Lopes Almeida	Rh(a)	20	21-09-2021	Rosana Tassula Lopes Almeida	17-08-2021	6407	PROFESSOR EDUCACAO BASICA I
61043238	Rayane Rodrigues De Souza	Rh(a)	50	13-10-2021	Aureo Rodrigues De Souza	01-05-2021	5416	TECNICO LEGISLATIVO
61033056	Nicole Ferrazoli Oliveira	Rh(a)	50	26-09-2021	Thaiana Aparecida Ferrazoli De Oliveira	12-04-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61059886	Luiza Camargo Gouvea	Rh(a)	33,33	22-10-2021	Lina Gomes	03-09-2021	7841	AG. SEG. PENITENC. CLASSE V
61051966	Luana Helena Alves Matta	Rh(a)	50	24-09-2021	Maysa Da Silva Matta	08-09-2021	3924	OFICIAL OPERACIONAL
61046467	Guilherme Pinho Silva	Rh(a)	20	21-09-2021	Adriana Gomes De Pinho	01-08-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61049177	Nicolas Luzcan Santana Leal	Rh(a)	33,33	09-09-2021	Jaime Jesus Leal	10-08-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II

Benefícios concedidos nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Complementar 1.354/2020 e regra de reajuste prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Benefício	Nome beneficiário	Qualidade	Cota Parte	Data Concessão	Nome Servidor	Óbito	Cód Cargo	Nome Cargo
61038258	Luís Henrique Ramo Litorio	Rh(a) com invalidez definitiva	100	26-10-2021	Evandro Ubirato Cano	26-05-2021	8269	AGENTE SEGURANÇA PENITENCIARIA VII
61032511	Jason Donizete Da Silva	Rh(a) com invalidez definitiva	100	14-10-2021	Nelson Silveira	06-10-2020	3912	ENCARREGADO I

Benefícios concedidos nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Complementar 1.354/2020 e regra de reajuste prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Benefício	Nome beneficiário	Qualidade	Cota Parte	Data Concessão	Nome Servidor	Óbito	Cód Cargo	Nome Cargo
61029719	Camren Promiza Aivali	Ex-Convite	33,33	08-09-2021	Nicola Aivali	02-04-2021	5231	EXECUTIVO PUBLICO JUDICIARIO
61004168	Dina Toppani	Ex-Convite	8,84	02-09-2021	Roberto Pires Silveira	12-05-2021	4519	OFICIAL DE JUSTICA
61004208	Ana Maria Da Consolacao Santana	Ex-Convite	9	10-09-2021	Antonio Santana	15-10-2020	4003	AG. DE REG. E REC. PESSOAL
61018101	Suelly Da Silva De Camargo	Ex-Convite	20	14-09-2021	Sébastian Sábida De Camargo	18-09-2021	4004	OFICIAL OPERACIONAL
61002003	Maria Aparecida Padua De Castro	Ex-Convite	4,91	15-10-2021	Aronio Karlaia Renna	15-03-2020	4871	PROCURADOR ESTADO ASSISTENTE
61049814	Isone Aparecida Veloso Oliveira	Ex-Convite	33,33	08-09-2021	Norberto De Oliveira	12-01-2021	7404	AG. DA SEG. RESCULACAO
61037355	Marlene Costa	Ex-Convite	8,33	22-09-2021	Silvio Otavio Guimarães	21-04-2021	3984	AGENTE FISCAL DE RECURSOS
61033307	Isone Miranda Pereira	Ex-Convite	12,48	08-09-2021	Asilo Pereira Filho	06-03-2021	7772	PERITO CRIMINAL DE 3A CLASSE

Benefícios concedidos nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Complementar 1.354/2020 e regra de reajuste prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Benefício	Nome beneficiário	Qualidade	Cota Parte	Data Concessão	Nome Servidor	Óbito	Cód Cargo	Nome Cargo
61028278	Sueli Da Silva Vieira	Pais	100	14-10-2021	Helaine Luciano Silva Vieira	30-03-2021	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61034589	Maria De Fátima Guimarães Rodrigues	Pais	100	28-09-2021	Marcos Guimarães Rodrigues	12-04-2021	5223	CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO

GERÊNCIA DE APOSENTADORIA DE CIVIS

São Paulo Previdência - SPPEV

Diretoria de Benefícios Servidores Públicos

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO

Fica V.S.^a VIVIAM APARECIDA DE MENEZES CPF:

030.658.308-92, NOTIFICADA para no prazo improrrogável de

15 (quinze) dias a contar desta publicação, para contratar a

São Paulo Previdência, notadamente o setor de Supervisão

de Aposentadoria, por meio de abertura de protocolo junto ao

Atendimento, visando tratar de pagamento de numerário aos

cofres públicos desta autarquia previdenciária.

Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis

ao(s) interessado(s) ainda antes do contato indicado, também

pelos escritórios regionais - SPPEV, de posse do presente,

para intermediar as informações do caso junto a Supervisão

de Manutenção de Aposentadorias (GAP-SMA), ficando assegurado

o direito à ampla defesa e contraditório.

Cabe informar à V.S.^a a opção de aguardar o decurso do

prazo, oportunidade que o ato ensejará a autorização para o

desconto ser efetivado em folha de pagamento de proventos, na

base correspondente à 1/10 de seus vencimentos, de acordo com

o estabelecido no artigo 111 da Lei nº 10.261/68.

Ficam advertidos que a falta do pagamento voluntário ou

de eventual contestação que tornem infrutíferas as alternativas

ora contempladas para adimplimento desta obrigação poderão

implicar na inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos Não

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN).

VIVIAM APARECIDA DE MENEZES RG: 13.611.574-3, CPF:

030.658.308-92, correspondente ao período de 01/12/2016 a

31/11/2021.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Bruno José Patrussi

Técnico em Gestão Previdenciária

Supervisão de Manutenção de Aposentadoria

Fernando Zanelli

Diretor de Benefícios Servidores Públicos

Diretoria de Benefícios Servidores Públicos

Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação do conveniente constante

do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R\$
Aracanguama	Infraestrutura urbana	700.000,00
Carandópolis	Infraestrutura urbana	400.000,00
Estrela do Norte	Construção do Centro de Saúde	832.193,73
Fernandópolis	Construção da Casa de Juventude	790.000,00
Itaí	Aquisição de caminhão	500.000,00
Itapetininga	Construção da Casa de Juventude	790.000,00
Itaí	Aquisição de caminhão	500.000,00
Mirante do Paranapanema	Construção do Centro de Convívios	782.135,59
Paranema	Infraestrutura urbana	700.000,00
Piedade	Infraestrutura urbana	72.781,02
Pratânia	Sistema de laser	500.000,00
Pratânia	Infraestrutura urbana	500.000,00
Presidente Venceslau	Construção do Centro de Saúde	832.193,73
Ribeirão Grande	Infraestrutura urbana	400.000,00
Ribeirão Preto	Construção de Praça	300.000,00
Rioquipo	Infraestrutura urbana	152.215,75
São Luiz do Paraitinga	Construção da Casa de Juventude	790.000,00
Sarapuí	Infraestrutura urbana	30

